



**CAMPANHA PROMOCIONAL
“CORRIDA CARTÕES SICOOB VISA”**

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO
Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda
SPA/MF nº 04.052864/2026

MODALIDADE: ASSEMBLHADA A SORTEIO

REGULAMENTO

1. PROMOTORAS

1.1. A Campanha Promocional intitulada “**CORRIDA CARTÕES SICOOB VISA**” (“Campanha”), será realizada pelo **BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. (“BANCO SICOOB, SICOOB ou Promotora)** inscrita no CNPJ nº 02.038.232/0001-64, com sede na SIG, Quadra 6, Lote 2.080 A – Plano Piloto, CEP 70610-460 – Brasília/DF, e **VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA, (VISA ou Promotora Aderente)**, inscrita no CNPJ/MF nº 31.551.765/0001-43, como sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1909, 3º andar, Torre Norte, Vila Nova Conceição, São Paulo - SP, CEP 04543-907, referidas em conjunto nesse Regulamento como “**Promotoras**”.

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA E PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** O período total de vigência da Campanha será o compreendido entre os dias **01/10/2026** e **23/11/2026**, incluindo a data de apuração do sorteio a ser realizado pela extração da Loteria Federal do dia 18/11/2026.
- 2.2.** O período de participação dessa Campanha é compreendido **entre a 0h do dia 01/10/2026 e 23h59 do dia 31/10/2026** e corresponde ao período de realização das compras, pagas com quaisquer dos cartões de crédito participantes.
- 2.3.** A Campanha poderá ser encerrada em data anterior caso todos os Números da Sorte disponibilizados sejam integralmente distribuídos aos Participantes antes da data de término prevista. Nessa hipótese, tal fato será divulgado aos Participantes e interessados no hotsite da Campanha, www.sicoob.com.br/promosicoobvisa sendo mantida a data do sorteio.

3. QUEM PODE PARTICIPAR

- 3.1.** A Campanha será destinada **exclusivamente** aos **cooperados associados** do **BANCO SICOOB**, **pessoas jurídicas e físicas maiores de 18 (dezoito) anos**, desde que sejam residentes e domiciliadas em território nacional, **titulares** de conta corrente ativas e dos **cartões de crédito SICOOB** abaixo descritos:

3.1.1. CARTÕES SICOOB da bandeira VISA, utilizados exclusivamente na função crédito (“cartões de crédito participantes”), adiante relacionados: SICOOB Visa Clássico, SICOOB Visa Gold, SICOOB Visa Gold Plus, SICOOB Visa Platinum, SICOOB Visa Minha Empresa, SICOOB Visa Empresarial, SICOOB Visa Infinite Verth, Visa Infinite Merith, SICOOB Visa Infinite Zenith e SICOOB Visa VOOZ.

3.1.2. Na hipótese de alteração, atualização, substituição ou ampliação do portfólio de cartões SICOOB da bandeira Visa durante o período de vigência desta Promoção, os novos produtos, bem como aqueles que vierem a substituir ou suceder os cartões acima relacionados, poderão ser igualmente considerados cartões de crédito participantes, desde que atendam às demais condições previstas neste Regulamento.

3.2. Estão impedidos de participar: (i) as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos; **(ii)** as pessoas físicas e jurídicas que não sejam residentes ou domiciliadas em território nacional e/ou não sejam titulares de cartões de crédito participantes emitidos pelo **BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A (BANCO SICOOB)**; **(iii)** empregados, estagiários, prestadores de serviços de caráter não eventual, membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DO SICOOB LTDA. (SICOOB CCS)**, do **BANCO SICOOB** e das pessoas jurídicas por ele controladas; **(iv)** empregados, estagiários, prestadores de serviços de caráter não eventual, membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da **VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA.**; e **(v)** integrantes do escritório **M. Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária** e das demais empresas envolvidas diretamente na realização e execução desta Promoção.

3.1.1 Caso ocorra encerramento de vínculo durante o período da campanha a pessoa continua impedida de participar. Os vínculos e contratos iniciados durante o período da campanha também tornarão as pessoas envolvidas impedidas de participar do sorteio posteriores ao início da relação.

3.3. A validação das condições de participação e a verificação dos impedimentos acima listados serão realizadas no **momento da apuração** do sorteio.

3.4. É imprescindível que os Participantes mantenham seus dados pessoais ou empresariais corretos, completos e atualizados junto a sua Cooperativa SICOOB, uma vez que tais dados serão utilizados para participação nesta Campanha, realização do contato e, conseqüentemente, entrega dos prêmios. Assim, as Promotoras não serão responsáveis quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou desatualizados, ficarem impossibilitadas de localizar o Participante e/ou realizar a entrega do prêmio.

3.5. Os interessados ficam cientes, desde já, que, ao utilizarem os cartões de crédito listados no item **3.1.1**, nos termos deste Regulamento, estão **aderindo automaticamente** a todos os termos e condições deste Regulamento e,

consequentemente, participarão desta Campanha, tendo direito ao recebimento dos Números da Sorte para concorrerem aos prêmios oferecidos no sorteio, conforme a utilização dos cartões no período de participação da campanha.

- 3.6.** O descadastramento nesta Promoção poderá ser dado a qualquer tempo pelo Participante a fim de desabilitar a sua participação no sorteio. Descadastramentos realizados até **31/10/2026** desabilitarão os participantes de concorrerem ao sorteio.

3.6.1. Havendo o descadastramento, o Participante não poderá mais participar da Campanha com o respectivo CPF/CNPJ, em nenhuma hipótese, mesmo em caso de descadastramento acidental.

4. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** A cada **R\$100,00 (cem reais)** em compras realizadas por meio dos cartões de crédito participantes dentro do período de participação, em estabelecimentos físicos e/ou virtuais, o cooperado terá direito de receber **1 (um) Número da Sorte** para participar do sorteio nos termos do QUADRO I do item 2.2. desse Regulamento.

4.1.1. Os participantes cooperados que adicionarem um dos cartões elegíveis em carteira digital (Apple Pay, Google Pay e Samsung Wallet), durante a campanha, terão direito a 01 (um) número da sorte extra para concorrer no Sorteio do dia 18/11/26.

4.1.2. Os participantes cooperados elegíveis que autorizarem o compartilhamento de dados via Open Finance, por tempo indeterminado, também receberão 01 (um) número da sorte extra para concorrer ao sorteio. Neste caso, o compartilhamento deve permanecer ativo durante todo o período promocional.

4.1.3. As compras realizadas dentro do período de participação serão somadas até alcançarem o valor mínimo de R\$100,00 (cem reais), para fins de atribuição dos Números da Sorte.

4.1.4. Os valores das transações que, ao final do período de participação, não totalizarem R\$100,00 (cem reais), **serão descartados, não sendo acumulados para a próxima apuração.**

- 4.2.** Para fins de atribuição de Números da Sorte, serão válidas para participar, as compras realizadas com qualquer cartão de crédito participante, à vista ou a prazo, efetuadas pelos titulares e/ou de seus dependentes, sendo também consideradas para todos os efeitos, **as compras on-line.**

4.2.1. Será considerado o valor total da compra cujo pagamento for parcelado no cartão de crédito (a prazo).

- 4.2.2.** Os valores das compras efetuadas pelos cartões adicionais serão creditados ao titular do cartão para efeitos de atribuição dos Números da Sorte.
- 4.2.3.** As compras realizadas e pagas com diferentes cartões de crédito participantes de um mesmo titular e de seus dependentes, serão somadas para fins de atribuição de Número(s) da Sorte.
- 4.3.** **Não serão aceitas, para fins de participação nesta Promoção, compras realizadas: (i) na função débito do cartão, ainda que este tenha funções múltiplas (crédito e débito); (ii) com cartões SICOOB Salário Mais, Salário Total, Conta Corrente, Poupança e Cartões BNDES, ainda que sejam realizadas na função crédito; (iii) com cartões de crédito não relacionados no item 3.1.1.**
- 4.4.** **Os cartões adicionais vinculados a titulares impedidos de participar desta Promoção também estão impedidos de participar, de modo que as compras realizadas com tais cartões não serão consideradas para fins de participação na promoção.**
- 4.5.** Os Números da Sorte apenas serão gerados ao término do período de participação, conforme demonstrado no **QUADRO I** abaixo:

**QUADRO I – EXEMPLOS DE PARTICIPAÇÕES PARA GERAÇÃO
DE NÚMEROS DA SORTE**

Data da Compra	Valor Total das Compras	Valor Considerado para a Geração dos Números da Sorte (ao final do período)
07/10/2026	R\$ 135,00	R\$ 135,00
10/10/2026	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
22/10/2026	R\$ 255,00	R\$ 255,00
Valor total de compras considerado para geração de Números da Sorte no período de participação:		R\$ 2.390,00
Total de Números da Sorte recebidos para participar do Sorteio		23
Saldo em R\$ DESCARTADO ao Final da Campanha		R\$ 90,00

- 4.5.1.** No exemplo acima, o valor total das compras realizadas durante o período da campanha é de R\$2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais). As transações realizadas irão gerar **23 (vinte e três) Números da Sorte**, sendo descartado o valor de R\$90,00 (noventa reais) ao final do período de participação. Os 23 (vinte e três) Números da Sorte gerados irão concorrer no único Sorteio.

- 4.6.** Para fins de distribuição dos Números da Sorte, a apuração dos valores das compras efetuadas e pagas com cartões de crédito Participantes durante o período de participação, tanto pelos cartões titulares quanto pelos cartões adicionais, **ocorrerá em até 12 (doze) dias**, contados da data do término do período de participação do Sorteio, conforme **QUADRO II** abaixo:

QUADRO II – DESCADASTRAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE, SORTEIO E APURAÇÃO

Período de Participação		Data limite para cadastramento	Data limite para Atribuição do Número da Sorte	Data do Sorteio Loteria Federal	Data de Apuração 9h
Início 0h	Término 23h59				
01/10/2026	31/10/2026	31/10/2026	12/11/2026	18/11/2026	23/11/2026

- 4.6.1.** Os Números da Sorte referentes às compras realizadas **durante o período de participação**, serão disponibilizados aos Participantes **até 12/11/2026**, sendo válidos para o sorteio do dia **18/11/2026**.
- 4.7.** Os Participantes que cumprirem integralmente as condições ora estabelecidas e tiverem direito de receber Números da Sorte, poderão consultá-los no hot site da Promoção em www.sicoob.com.br/promosicoobvisa, observadas as datas indicadas na 5ª (quinta) coluna do **Quadro II**, bastando informar o número de inscrição no CPF ou CNPJ cadastrado.
- 4.8.** Os cartões de crédito participantes e as transações dos Participantes devem estar em conformidade com as regras de segurança da bandeira e do emissor para serem válidos para fins de participação na Campanha.
- 4.8.1.** Em momento algum, poderão as Promotoras ser responsabilizadas por eventuais problemas no limite disponível, assim como pelo bloqueio dos referidos cartões.
- 4.8.2.** Caso os cartões ou as transações sejam considerados como tentativa de fraude ou manipulação dos resultados é reservado às Promotoras o direito de exclusão do Participante desta Promoção.
- 4.9.** **Não serão válidas(os) para fins de participação e atribuição de Número da Sorte:**
- (i) as compras pagas com cartões **SICOOB** que não estejam descritos no **item 3.1.1**;
 - (ii) as compras pagas com cartão **SICOOB** na função débito, em qualquer período, ou realizadas na função crédito **antes** do período de participação, ainda que alguma parcela vincenda seja inserida em fatura emitida durante referido período;
 - (iii) saques em dinheiro na função crédito ou débito;
 - (iv) pagamento de contas via função crédito ou débito;
 - (v) valores de juros, multas ou encargos contratuais e moratórios;
 - (vi) tarifas, inclusive anuidade; e
 - (vii) estornos ou ajustes constantes na fatura.

- 4.10. Não serão computados valores de compras pagas por outro meio que não com um dos cartões de crédito participantes.

5. PRÊMIOS

- 5.1. Nesta Promoção, serão distribuídos **500 (quinhentos) prêmios, no valor total de R\$ 212.850,00 (duzentos e doze mil oitocentos e cinquenta reais)**, descritos adiante:

5.1.1. **300 (trezentas) jaquetas oficiais Visa Cash App Racing Bulls, no valor unitário de R\$ 489,50, (quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) cada; e**

5.1.2. **200 (duzentas) camisetas oficiais Visa Cash App Racing Bulls, no valor unitário de R\$ 330,00, (trezentos e trinta reais) cada**

- 5.2. Fica desde já estabelecido que o ganhador não poderá escolher o tamanho ou o modelo do prêmio a que tiver direito, mesmo que haja disponibilidade de mais de um modelo de camiseta, casaco ou jaqueta.

- 5.3. Considerando que tal valor poderá sofrer variação no momento de sua aquisição em virtude de negociação comercial e/ou outros fatores alheios à vontade das Promotoras, prevalecerá, para todos os fins desta Promoção, as características e valor indicado neste Regulamento na ocasião da autorização da promoção.

- 5.4. **LIMITE DE PREMIAÇÃO:** cada Participante poderá ser contemplado com 1 (um) prêmio de cada tipo por CPF / CNPJ durante toda a Campanha.

- 5.5. Os prêmios são pessoais e intransferíveis, não poderão ser alterados, retificados, substituídos ou trocados por qualquer outro produto ou serviço, tampouco, poderão ser convertidos em dinheiro.

6. FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

- 6.1. Durante todo o período de participação serão utilizadas **1.000 (mil) Séries**, emitidas na data de início da Promoção, numeradas de **000 a 999**; compostas, cada uma, por 100.000 (cem mil) números, compreendidos de 00.000 a 99.999, sendo que as junções dos Números das Séries e dos Números de Ordem resultarão no Número da Sorte, com a quantidade máxima de distribuição de **100.000.000 (cem milhões)** de Números da Sorte.

- 6.2. Os Números da Sorte serão distribuídos de forma **concomitante, equitativa e aleatória** entre todos os participantes desta Campanha, conforme descritivo no **Quadro II do item 4.6**.

- 6.3. Os Números da Sorte distribuídos aos Participantes serão compostos por 8 (oito) dígitos, sendo os 3 (três) primeiros algarismos correspondentes aos **Números da Série** emitidos entre **000 e 999** e os 5 (cinco) algarismos subsequentes correspondentes ao **Número de Ordem** sorteável, numerados de **00.000 a 99.999**,

que será confrontado com o resultado da extração da Loteria Federal, de acordo com as regras previstas neste Regulamento, conforme o exemplo a seguir:

EXEMPLO DE NÚMERO DA SORTE

Número da Série	Número de Ordem				
138	1	8	0	7	3

- 6.4.** Findo o período de participação e antes da extração da Loteria Federal, a Promotora Mandatária anexará na aba “Prestação de Contas” do sistema SCPC, a Lista de Participantes contendo: Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero_serie, elemento_sorteavel, data_hora_participacao, email, telefone, estrangeiro. Os campos e-mail, telefone e estrangeiro possuem preenchimento facultativo, conforme dados coletados no cadastro. O arquivo deverá ser enviado nos formatos .csv ou .zip, observado o limite máximo de 250 MB por arquivo.
- 6.5.** Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, para efeitos de apuração do resultado desta Campanha, será considerada a data da Extração da Loteria Federal subsequente.
- 6.6.** Nessa hipótese, todos os interessados serão devidamente informados a respeito, por meio do Site oficial da Campanha, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período restante da Campanha.

7. IDENTIFICAÇÃO DOS PONTENCIAIS GANHADORES DO SORTEIO

- 7.1.** Será realizado 1 (um) sorteio, conforme os resultados da extração da Loteria Federal do dia **18/11/2026**, para identificação dos ganhadores dos prêmios oferecidos nesta Promoção, conforme **QUADRO III** abaixo.

QUADRO III- PRÊMIOS, SORTEIO, SÉRIES E APURAÇÃO

Período de Participação		Data limite para Descadastamento	Data limite para Atribuição do Número da Sorte	Sorteio pela Loteria Federal	Data da Apuração 9h	Data de Divulgação do Resultado	Prêmios	Séries Distribuídas
Início 0h	Término 23h59							
01/10/2026	31/10/2026	31/10/2026	12/11/2026	18/11/2026	23/11/2026	14/12/2026	* 300 jaquetas oficiais * 200 camisetas oficiais	000 a 999

- 7.2.** Para a obtenção dos potenciais ganhadores do sorteio, será identificado, primeiramente, o número da Série Vencedora dentre as 1.000 (mil) séries distribuídas aos participantes, que será a série coincidente com o algarismo da **DEZENA SIMPLES** do **1º ao 3º prêmio da Loteria Federal**.

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio: 4 6 3 **1** 1
2º prêmio: 6 2 5 **3** 8
3º prêmio: 1 9 0 **8** 0
4º prêmio: 5 3 1 9 7
5º prêmio: 4 9 5 0 3



Série Contemplada: 138

- 7.3.** Uma vez identificada a Série Vencedora, para a obtenção do potencial ganhador do Sorteio, o sistema identificará o Número de Ordem Base por meio da combinação dos algarismos das **UNIDADES SIMPLES** dos **5 (cinco) primeiros prêmios da Loteria Federal**, lidos verticalmente de cima para baixo, nos termos do exemplo a seguir:

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio: 4 6 3 1 **1**
2º prêmio: 6 2 5 3 **8**
3º prêmio: 1 9 0 8 **0**
4º prêmio: 5 3 1 9 **7**
5º prêmio: 4 9 5 0 **3**



Número de Ordem Base Contemplado: 18.073

- 7.4.** Desta forma, será considerado o **1º (primeiro) potencial ganhador do sorteio**, o Participante que receber o Número da Sorte correspondente à junção do Número da Série Vencedora e o Número de Ordem Base Ordem, ou seja **138-18.073**, nos termos do exemplo acima.
- 7.5.** No dia **18/11/2026** será realizada a extração da Loteria Federal que irá identificar os 500 (quinhentos) potenciais ganhadores do sorteio dessa Campanha conforme as regras estabelecidas nesse Regulamento. Com base no exemplo aqui citado, o **Número da Sorte Base Contemplado** é o **138-18.073**, cujo titular será considerado o **primeiro potencial contemplado** do sorteio. Já os outros **499 (quatrocentos e noventa e nove) potenciais ganhadores** serão os portadores dos Números da Sorte distribuídos imediatamente superiores ao Base Contemplado encontrado, na mesma série, que com base no exemplo, serão os portadores dos Números da Sorte de **138-18.074**, **138-18.075**, **138-18.076**, **138-18.077**, **138-18.078** e assim sucessivamente até o número **0.389-18.572**.
- 7.5.1.** Os **300 (trezentos) primeiros contemplados validados**, portadores dos Números da Sorte de **138-18.073** a **138-18.372**, receberão como prêmio 1 (uma) jaqueta oficial Visa Cash App Racing Bulls, de modelo e tamanho

aleatório, a ser entregue no endereço indicado no momento da confirmação dos dados.

7.5.2. Do 301º ao 500º contemplados validados, portadores dos Números da Sorte de 138-18.373 a 138-18.572, receberão como prêmio 1 (uma) camiseta oficial Visa Cash App Racing Bulls, de modelo e tamanho aleatório, a ser entregue no endereço indicado no momento da confirmação dos dados.

7.6. Caso o Número de Ordem Base não encontre seu correspondente nos números de ordem distribuídos, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer consumidor Participante, será aplicada a regra de aproximação a seguir:

7.6.1. Regra de Aproximação: Primeiramente será considerado como potencial ganhador do sorteio, o portador do **Número de Ordem distribuído** dentro da **mesma série, imediatamente superior ao base encontrado a partir das regras acima, de forma crescente**. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do **Número de Ordem distribuído**, dentro da **mesma série, imediatamente inferior ao encontrado a partir das regras acima, de forma decrescente, até que se identifique o(s) potencial(is) ganhador(es) de cada sorteio**.

7.7. Regra de Suplência: Após concluída a etapa de identificação da quantidade de números da sorte distribuídos para apurar os potenciais ganhadores do sorteio (utilizando-se a regra de aproximação sempre que necessário), estará definida e fixada a ordem de distribuição dos prêmios previstos para o sorteio. Caso, por qualquer motivo, no ato da validação da participação destes titulares, um ou mais venha a ser desclassificado, será identificado um participante suplente para cada ganhador desclassificado, mediante aplicação dos mesmos critérios previstos na Regra de Aproximação acima, a partir do último prêmio previsto na ordem de premiação.

7.7.1. O suplente assim identificado substituirá exclusivamente o potencial ganhador desclassificado, fazendo jus ao prêmio a ele originalmente atribuído, sem que haja qualquer reclassificação dos demais contemplados ou alteração dos prêmios a eles atribuídos, ainda que, em razão dessa substituição, o suplente venha a receber prêmio de valor superior ao atribuído a um participante anteriormente classificado.

7.8. Caso não tenha sido distribuído nenhum Número de Ordem na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no item anterior para a série imediatamente superior de forma crescente. Esgotadas as possibilidades, para a imediatamente inferior de forma decrescente.

7.9. Os Participantes identificados no sorteio serão considerados como potenciais ganhadores até que suas respectivas participações sejam validadas pelas Promotoras e, somente então, serão declarados ganhadores da Promoção.

8. PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES

- 8.1.** A apuração e a identificação dos potenciais ganhadores do sorteio terão início no dia **23/11/2026, conforme indicado no QUADRO III do item 7.1 deste Regulamento**, sempre às **9h**, na sede do **BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.**, situado em SIG Quadra 6 Lotes 2.080 A, CEP 70.610-460, na cidade de Brasília, Distrito Federal.
- 8.1.1.** Fica desde já estabelecido que, a critério exclusivo das Promotoras, as apurações poderão ser realizadas por meio de teleconferência ou outro meio remoto que possibilite sua realização à distância, mantendo-se as datas e o horário previstos acima.
- 8.2.** As Promotoras verificarão a regularidade da participação dos potenciais contemplados com base nos dados cadastrados na sua Cooperativa **SICOOB**, o que poderá levar um período de mais de até 10 (dez) dias contados da data de apuração do resultado, inclusive poderão ser solicitados documentos comprobatórios para fins de validação dessas participações, a seu exclusivo critério, sob pena de desclassificação.
- 8.3.** Será responsabilidade exclusiva dos Participantes a inserção e a manutenção de dados corretos e atualizados no cadastro das Cooperativas Participantes às quais sejam associados e, ainda, a verificação regular das ligações ou mensagens recebidas através do número de telefone fixo, celular e e-mail. Os Participantes serão os únicos responsáveis, também, pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança, que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas pelas Promotoras. **As Promotoras não terão nenhuma responsabilidade pela impossibilidade de contato e/ou entrega do prêmio, em função de configurações de bloqueio/segurança do telefone ou e-mail, assim como dados de contato incorretos ou inválidos fornecidos e/ou mantidos no cadastro pelos Participantes.**
- 8.4.** Caso, em razão do fornecimento/manutenção de dados incompletos, incorretos ou desatualizados, **as Promotoras fiquem impossibilitadas de contatar algum Participante, procederão à sua imediata desclassificação** por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.
- 8.5.** Após a validação do ganhador de cada sorteio, será elaborada a respectiva Ata de Sorteio que será entregue à SPA/MF, quando da prestação de contas.
- 8.6.** No ato da validação, as Promotoras se certificarão de que os potenciais ganhadores (i) cumpriram as regras deste regulamento; (ii) não se enquadram entre as pessoas que não podem participar da Campanha; e (iii) não descumpriram quaisquer itens deste Regulamento, sob pena de desclassificação.
- 8.7.** Em qualquer hipótese de desclassificação, será aplicada a **Regra de Aproximação**, prevista neste Regulamento, para identificar outro potencial ganhador que,

comprovando o cumprimento de todas as condições de participação dentro do prazo assinalado pelas Promotoras, será declarado um dos ganhadores da Campanha.

- 8.8. Os ganhadores serão comunicados sobre a sua contemplação tão logo sejam validados, por meio dos dados constantes no cadastro.

9. HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO E EXCLUSÃO

- 9.1. Todos os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação estabelecidos no Regulamento, sendo sumariamente excluídos em caso de não atendimento de quaisquer requisitos válidos de participação previstos no Regulamento, inclusive impedimento, ficando, ainda, em caso de fraude comprovada, sujeitos à responsabilização penal e civil.
- 9.2. **Serão desclassificados** no momento da apuração dos resultados, os Participantes que: **(i)** estiverem inadimplentes com o pagamento de **qualquer produto ou serviço contratado** com a Cooperativa à qual o Participante seja associado, inclusive da fatura de um dos cartões de crédito participantes por período superior a 6 (seis) dias; **(ii)** estiverem com o seu cartão cancelado ou sem limite, em virtude de algum evento de inadimplência; ou **(iii)** tiverem comprovadamente obtido benefícios/vantagens de forma ilícita, incluindo, mas não limitado à utilização de mecanismos ou métodos que criem condições irregulares ou desleais e/ou que atentem contra os objetivos e condições desta Campanha.
- 9.3. Identificadas, a qualquer tempo, compras que forem canceladas, estornadas ou não faturadas, independentemente do motivo até a data de cada apuração e/ou não atendimento de quaisquer dos itens deste regulamento, a participação correspondente será automaticamente cancelada, podendo o participante ser desclassificado, conforme o caso.
- 9.4. Eventuais Números da Sorte atribuídos a participações originadas por **(a)** operações realizadas por cartões de crédito de pessoas impedidas de participar, ou **(b)** operações realizadas por pessoas jurídicas que tenham impedidos em seu Quadro Societário, **serão consideradas como não distribuídos e os participantes serão desclassificados, a qualquer momento.**
- 9.5. Nas hipóteses tais como, mas não limitadas a desistência de compra com estorno do valor, a inadimplência superior a 6 (seis) dias da data do vencimento da fatura ou o cancelamento de qualquer produto ou serviço contratado com a Cooperativa de Crédito participante à qual o Participante for associado, inclusive do cartão de crédito participante, o Participante será excluído automaticamente da Promoção e seus Números da Sorte serão considerados como não distribuídos, ou seja, serão desconsiderados para fins de participação no sorteio e/ou recebimento do prêmio.
- 9.6. **Será motivo de desclassificação**, a participação: com suspeita de fraude ou fraude comprovada; efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de Números da Sorte; que utilizar mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e

condições de participação desta Promoção, bem como a participação que viole quaisquer dos itens deste Regulamento.

9.7. Em quaisquer das situações acima e caso não se verifique a veracidade, correção ou presença de todas as informações exigidas neste Regulamento antes do sorteio, o Participante perderá o direito de concorrer aos prêmios, sendo o seu Número da Sorte considerado como não distribuído, ocasião em que o prêmio correspondente será atribuído a outro Participante, seguindo-se os critérios da **Regra de Aproximação** estabelecida neste Regulamento.

9.8. Em quaisquer dos casos de desclassificação verificados após a realização de cada sorteio, que compreende o período de apuração dos ganhadores, e tendo havido a divulgação do nome ou razão social dos contemplados, o valor do prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União Federal pelas Promotoras, no prazo legal.

10. LOCAL E PROCEDIMENTO DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

10.1. Os prêmios serão entregues **livres de quaisquer ônus** aos ganhadores, na agência da Cooperativa na qual o cooperado contemplado tenha vínculo, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apuração de cada contemplado, sendo que os itens serão entregues ao cooperado em data e horário previamente acordados.

10.2. As Promotoras não se responsabilizam por fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros dos quais não possam exercer qualquer controle. Neste sentido, eventuais atrasos na entrega da premiação serão previamente comunicados aos titulares da premiação, cabendo às Promotoras envidarem todos os seus esforços para que a entrega possa ser feita o quanto antes, dentro das reais possibilidades.

10.3. No momento da entrega dos prêmios, cada ganhador deverá estar munido dos seus documentos pessoais (CPF e RG), sendo obrigatória a assinatura no **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** para o recebimento do prêmio, em 2 (duas) vias que deverão ser entregues às Promotoras, nos termos da lei.

10.4. Em se tratando de contemplada pessoa jurídica, o prêmio será entregue vinculado ao seu número de inscrição no CNPJ, devendo integrar o seu ativo. O **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** deverá ser assinado por seu(s) representante(s) legal(is), nos termos dos documentos societários, cuja cópia deverá ser entregue às Promotoras, nos termos da lei.

10.5. Não sendo encontrados quaisquer ganhadores, o prazo concedido por lei para reclamarem o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do respectivo sorteio. Caso quaisquer dos contemplados não compareçam para retirar os respectivos prêmios nesse período, perderão direito aos mesmos, sendo seu valor recolhido, pelas Promotoras, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo legal.

- 10.6.** Na eventualidade de algum ganhador (pessoa física) vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará a sua desclassificação e um novo contemplado será identificado, aplicando-se a **Regra de Aproximação**. Após a publicação do nome do vencedor ou na fase de entrega do prêmio, em caso de falecimento, o prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido em até 180 (cento e oitenta) dias. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento expresso dos demais, no prazo citado, desde que apresentada a devida documentação comprobatória, sob pena de o prêmio vir a ser recolhido como renda aos cofres da União Federal.
- 10.7.** Em caso de falência, pedido de recuperação judicial ou liquidação extrajudicial ou judicial de pessoa jurídica contemplada, deverá ser observada a legislação pertinente para a entrega do prêmio.
- 10.8.** A responsabilidade das Promotoras para com os ganhadores encerrar-se-á com a entrega dos prêmios.

11. EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO E PROPRIEDADE DOS PRÊMIOS

- 11.1.** A comprovação de propriedade dos prêmios a serem entregues nesta Promoção será feita em até 8 (oito) dias antes da data do respectivo sorteio (artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72), por meio de documentos que permanecerão arquivados na sede das Promotoras, para eventual fiscalização e, posteriormente, serão apresentados à SPA/MF, quando da prestação de contas, conforme determina o Artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72.
- 11.2.** As imagens ilustrativas dos prêmios poderão ser visualizadas no hotsite www.sicoob.com.br/promosicoobvisa e nos materiais de divulgação da Promoção.
- 11.3.** Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, artigos 70, inciso I, alínea “b”, item 2 e 71, as Promotoras recolherão 20% (vinte por cento) de IRRF sobre o valor total da premiação, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência de cada fato gerador, por meio de DARF, sob o código de receita 0916-2.

12. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

- 12.1.** Os titulares de cartões de crédito participantes, cooperados associados do **BANCO SICOOB**, serão informados acerca da realização desta Campanha por meio de SMS, redes sociais e canais de autoatendimento, a saber, caixa eletrônicos, internet banking e mobile banking.
- 12.2.** A divulgação da Campanha será realizada por meio de site www.sicoob.com.br/promosicoobvisa e redes sociais oficiais das Promotoras, rádio, no interior das agências dentre outras mídias que possam vir a ser utilizadas, a exclusivo critério das Promotoras.

12.3. As Promotoras se comprometem a informar o número do Certificado de Autorização SPA/MF no Regulamento que ficará disponível para consulta de todos os interessados no site www.sicoob.com.br/promosicoobvisa e nas redes sociais oficiais, ficando dispensada sua aposição nas peças de divulgação da Campanha.

12.4. A divulgação dos nomes dos ganhadores e seus respectivos Números da Sorte ocorrerá em até 10 (dez) dias, contados de sua identificação e validação, no site www.sicoob.com.br/promosicoobvisa e ficarão disponíveis para consulta de todos os interessados por 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

13. TRATAMENTO DOS DADOS CADASTRAIS E PESSOAIS

13.1. **Ao cumprir todas as condições de participação, inclusive, mas não se limitando, a realização de compras com os cartões de crédito participantes, durante todo o período de participação, descritos no item 1.2., bem como o disposto no item 1.6 deste Regulamento,** o Participante **(i) aceita** automaticamente todos os termos do presente Regulamento e **(ii) adere** a todas as condições deste Regulamento, ciente de que as Promotoras poderão utilizar, sem qualquer ônus, os seus dados cadastrais e pessoais para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta Promoção; controlar a distribuição de Números da Sorte; controlar a distribuição entrega da premiação; prestar contas à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF); compartilhar os dados exclusivamente com demais empresas contratadas para operacionalizar esta Promoção; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta Promoção, por e-mail, telefone, SMS, WhatsApp e/ou Correios; e divulgar o seu nome e respectivo Número da Sorte caso venha a ser um dos contemplados.

13.2. Em razão da relação já existente entre as Promotoras e os Participantes decorrente da contratação de produtos e/ou serviços junto à uma das Cooperativas Participantes, os dados pessoais cadastrados poderão ser utilizados para envio de informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos das Promotoras de forma personalizada ou não via e-mail, telefone, SMS e/ou WhatsApp. O Participante poderá solicitar o seu descadastramento, **a qualquer tempo**, bastando solicitar junto à Cooperativa a que seja associado.

13.3. As Promotoras, neste momento, assumem o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

13.4. Os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pelas Promotoras, tais como, empresas responsáveis pelo sistema, banco de dados, distribuição dos Números da Sorte, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas da Promoção junto à SPA/MF, assessoria jurídica e entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente Promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à

legislação que rege o tema. As Promotoras exigem que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta Promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

- 13.5. Internamente, os dados dos Participantes serão acessados somente por colaboradores das Promotoras devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.
- 13.6. Os dados pessoais coletados para esta Promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.
- 13.7. Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, as Promotoras possibilitarão ao Participante que revogue a adesão a este Regulamento, bastando clicar no item “descadastro”, disponível na categoria “Perguntas Frequentes” no hotsite www.sicoob.com.br/promosicoobvisa.
- 13.8. Na hipótese de a Promoção ainda estar em curso, a revogação, pelo participante, da adesão a este Regulamento, acarretará a sua desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
- 13.9. As Promotoras permitirão que o Participante atualize seus dados cadastrais como endereço, telefone e/ou e-mail ou, ainda, que corrija algum dado cadastral, bastando que entre em contato com a Cooperativa Participante a que seja associado, mediante comprovação de sua identidade. **Qualquer alteração dos dados pessoais deverá ocorrer antes do sorteio.** Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.
- 13.10. Serão mantidos na base de dados das Promotoras apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial: **(i) os dados dos ganhadores:** pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Promoção; e **(ii) os dados dos demais Participantes:** inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento, até o recebimento do Ofício de Homologação do Processo de Prestação de Contas da presente Promoção emitido pela SPA/MF, dentro do prazo legal. Findo os prazos ora estipulados, os dados serão eliminados. Os termos deste item não se estendem ao tratamento dos dados pessoais dos Participantes desta Promoção oriundo de execução de demais contratos firmados com as Promotoras ou de obrigação legal e/ou regulatória.
- 13.11. Os itens acima aplicam-se, no que couber e for pertinente, aos dados empresariais cadastrais das pessoas jurídicas participantes.

14. DIREITO DE USO DE RAZÃO SOCIAL NOME, IMAGEM, SOM DE VOZ

- 14.1.** Ao aderir ao presente Regulamento, os ganhadores autorizam a divulgação e utilização dos seus nomes/ razão social, imagens, sons e vozes pelas Promotoras, em qualquer um dos meios escolhidos por estas, para a divulgação da promoção e resultado do sorteio, bem como outros conteúdos publicitários e engajamento decorrentes da promoção, durante o prazo de 1 (um) ano, a contar da data de apuração, nos termos deste Regulamento.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** Esta distribuição dos prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos contemplados.
- 15.2.** As Promotoras não serão responsáveis por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de cadastros de valores e atribuição dos Números da Sorte, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenha qualquer controle. Tais falhas não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte das Promotoras em prorrogar o período de participação. Além disso, as Promotoras **não serão responsáveis** por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte dos Participantes.
- 15.3.** As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações dos Participantes, não previstas neste Regulamento serão julgadas por representantes das Promotoras. Persistindo-as, o questionamento deverá ser submetido à SPA/MF e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON regional.
- 15.4.** A participação nesta promoção é voluntária, caracterizando a ciência do Regulamento e concordância de suas condições, bem como a aceitação de todos os seus termos pelas participantes.
- 15.5.** Após o encerramento da Campanha, a prestação de contas será encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria/ME nº 7.638/2022, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pelas Promotoras.
- 15.6.** Esta campanha está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria/ME nº 7.638/22), tendo sido todos os termos dispostos neste Regulamento prévia e devidamente autorizados pela SPA/MF.